

**EDITAL DE REABERTURA Nº 01/2020**

PROCESSO Nº 23106.012624/2020-49

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LINGUAGEM DE SINAIS**

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), em conformidade com as Leis nº 8475/93, 10.436/2002 e 12.319/2010; os Decretos 5.626/2005 e nº 4.748/2003; a Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017 e a Portaria MEC nº 1.034/2017, torna pública a reabertura das inscrições para o processo de Seleção Simplificada para contratação de **Guia-intérprete**, de nível superior, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**1. DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

**1.1.**O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas já existentes e à formação de Quadro Reserva de vagas surgidas dentro do prazo de validade previsto neste Edital,

	<b>Nº DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>Nº DE VAGAS (Pessoas com Deficiência)</b>	<b>Nº DE VAGAS (Negros – Lei 12.990/2014)</b>
<b>CARGO:</b> <b>GUIA-INTÉRPRETE</b>	2	0	0
<b>Requisitos</b>	Ensino Superior Completo em cursos com habilitação em LIBRAS ou em qualquer área do conhecimento – reconhecido pelo MEC - e habilitação em curso de Educação Profissional de tradução e intérprete de LIBRAS/Português/LIBRAS reconhecidos pelo sistema que os credenciou; ou, Curso de Extensão Universitária para tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa; ou, Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa promovidos por Instituição de Ensino Superior ou Instituições credenciadas por Secretaria de Educação; ou, Cursos de Formação promovidos por organizações da Sociedade Civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretaria de Educação; ou apresentação de Certificado de proficiência em tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS).		
	Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos de um idioma para o outro, bem como		

**Descrição sumária de atividades**

traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em outro idioma, reproduzindo em “Libras” e “Libras tátil” ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e a intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Libras tátil, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais, interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais, interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. Interpretação simultânea: Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português); interpretar discursos, palestras, eventos, seminários, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas, interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras, Libras tátil e Português). Acompanhar o demandante surdo-cego no meio auxiliando o seu deslocamento e locomoção. Participar da produção de materiais técnicos ou pedagógicos, dentre outros, em vídeo. A atuação do Guia-Intérprete implica necessariamente a difusão de sua imagem e de sua voz, sendo, portanto de domínio público. Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos e em situações administrativas, policiais, culturais, sociais, políticas e de saúde, dentre outras. Em caso de ausência de atendimento a alunos surdoscegos deve atuar como tradutor e intérprete. Cumprir rigorosamente com as atividades laborais, horários e formações propostas pela chefia imediata. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.2 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração será equiparada ao cargo de Nível E do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativo em Educação – PCCTAE, conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no artigo 7º da Lei nº 8745, de 9 de dezembro de 1993.

2.2 Para o regime de trabalho de 40 horas semanais o vencimento básico é de R\$ 4.180,66 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos).

2.3 As remunerações poderão ser acrescidas de:

- a) auxílio-transporte;
- b) auxílio pré-escolar no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais) por dependente, até 05 (cinco) anos de idade;
- c) auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais).

## 3. DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir do dia 06/10/2020, até às 23h59 do dia 12/10/2020, observando o horário local e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual se encontram disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

- c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;
- d) imprimir a GRU – GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO, para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- e) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 06/10/2020 a 16/10/2020.

3.2 Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 3.1, alínea “e”.

3.2.1 O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.

3.3 O candidato deverá guardar consigo, até a validação definitiva da inscrição, o comprovante de pagamento como suficiente instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

3.4 Na provável data de **20/10/2020**, será disponibilizada, nos sítios <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) e <http://www.concursos.unb.br/> (Menu Técnicos), a relação preliminar de inscritos.

3.5 O candidato cujo pagamento da taxa de inscrição não estiver identificado deverá enviar para o e-mail [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br), no período de **20/10/2020 a 22/10/2020**, cópia do comprovante de pagamento e do boleto bancário (GRU), no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para que seja providenciada sua validação.

3.5.1 No dia **29/10/2020**, será divulgada a relação definitiva de inscritos, podendo o candidato acessá-la por meio dos sítios <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos) e <http://www.concursos.unb.br/> (Menu Técnicos).

**3.6 As taxas serão cobradas conforme o quadro abaixo:**

CARGO	TAXA
GUIA-INTÉRPRETE	R\$ 60,00.

3.7. Os candidatos listados abaixo tiveram reconhecidos o pagamento da taxa referente à inscrição neste certame:

Nome	Inscrição
JEFFERSON DA SILVA BOTELHO	202001001912
KELLY APARECIDA DOS SANTOS AMARO AGUAYO	202001001887
LUCAS JOAB MARIANO CARDOSO DE SOUZA	202001001913
REGIANE ALVES ALMEIDA	202001001890
ROSANA DE CAMARGO RIBEIRO	202001001892
STEFANY DA SILVA MARQUES	202001001899

3.8. Caso o candidato citado no item 3.7 não tiver interesse em continuar participando do certame em sua reabertura, o candidato deverá encaminhar e-mail, **a partir do dia 06/10/2020, até às 23h59 do dia 12/10/2020**, comunicando a sua desistência do certame e solicitando o reembolso de sua taxa de inscrição para o e-mail [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br).

3.8.1. No e-mail em que o candidato solicita seu reembolso, deve apresentar os dados de uma conta corrente e individual em seu nome, Nome completo, CPF e comprovante do pagamento da GRU gerada anteriormente para procedermos a devolução da taxa.

3.8.2. Não serão aceitos dados de conta corrente individual em nome de outra pessoa.

3.8.3. O candidato que não se manifestar estará automaticamente inscrito no certame.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008, ou pela Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; ou
- c) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

4.2 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período de **06/10/2020 a 08/10/2020**, observando o seguinte:

- a. acessar o sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), no qual estará disponível o Formulário de inscrição;
- b. preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada nos itens 5.1.1 “a” e “b”, ou atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, em se tratando da hipótese especificada no item 4.1.1 “c”;
- c. declarar no próprio Formulário de Inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.1.1 deste Edital;
- d. enviar eletronicamente e imprimir o comprovante.

4.3 O DGP consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4 A veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos no item 4.2;
- d) não anexar, no formulário de inscrição, o atestado ou o laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.6 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf> (Menu Concursos), a partir do dia 12/10/2020.

4.6.1 Após a divulgação da relação dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis aos candidatos que não constarem desta relação, para

contestar o indeferimento, no sítio <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6.2 A resposta da contestação será disponibilizada em 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo previsto no subitem 4.6.1, no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br>.

4.7 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, até o dia 16/10/2020.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Condições Especiais”.

5.2 A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo-se a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3 Não serão aceitos pedidos de tempo adicional para a realização das provas para os candidatos não portadores de deficiência, assim considerados nos termos do Decreto n° 3.298/1999.

5.4 A condição especial será desconsiderada caso o pedido não seja efetuado no período estabelecido.

## **6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 20% serão providas na forma do § 2º do art. 5º da Lei n° 8.112/1990 e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal n° 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n° 3.298/1999; e na Súmula n° 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.3 O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

6.3.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n° 3.298/99, e suas alterações posteriores, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e à plataforma de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.5 O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

6.6 Antes da homologação do resultado final do concurso, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

6.6.1. O candidato apresentar-se-á para a inspeção médica constante do subitem 6.6 às suas expensas.

6.6.2. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela Perícia Oficial em Saúde da DSQVT, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

6.6.3.O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.6.4 O candidato deverá comparecer à Junta Médica Oficial munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

6.6.5 Os exames complementares comprobatórios serão apresentados conforme o tipo de deficiência:

- a) Deficiência Visual: Acuidade Visual, Tonometria, Fundoscopia, Biomicroscopia e Campimetria;
- b) Deficiência Auditiva: Audiometria (audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz);
- c) Deficiência Física: resultados de exames de imagem pertinentes;
- d) Deficiência Mental: laudo médico especializado e declarações de demais profissionais ligados à área (psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, etc.);
- e) Deficiência Múltipla: exames comprobatórios relacionados aos tipos das deficiências em que se enquadra.

6.7 A não observância dessa norma acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E PARDOS**

7.1 Das vagas que vierem a ser disponibilizadas para o concurso durante seu prazo de validade, 20% serão reservadas para candidatos negros, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme quadro disposto no item 1.1.

7.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

7.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

7.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.7 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

7.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observadas ordem de classificação no Processo Seletivo.

7.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida por candidato negro posteriormente classificado.

7.10.A contratação dos candidatos aprovados respeitará a critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.11. O candidato que se inscrever à vaga reservada aos negros e pardos, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral.

## **8. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

8.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

8.2 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

8.3 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos, antes da homologação do resultado final no concurso, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

8.4 Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa nº 4/2018, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

8.5 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.6 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, no dia de divulgação do edital de convocação para essa fase.

8.7 O procedimento de heteroidentificação será gravado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

8.8 O candidato que não autorizar a gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

8.9 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato

8.10 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

8.11 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 8.10 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

8.12 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

8.13 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

8.13.1 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

8.13.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.13.3 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018 e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

8.13.4.A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

8.13.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.13.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.13.7 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.13.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

8.13.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

8.13.10. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo/especialidade.

8.13.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros

8.13.12 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

8.13.13.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

8.13.13.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

8.13.13.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso



elaborado pelo candidato.

8.13.13.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.13.14. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

## **9. DA COMISSÃO EXAMINADORA**

9.1 A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) titulares e por, no mínimo, três suplentes, designados pelo Decano de Gestão de Pessoas.

10.1.1 Dentre os titulares, será designado um membro para presidir a Comissão Examinadora.

9.2 A Comissão Examinadora será divulgada, juntamente com a homologação das inscrições e o cronograma de provas, no endereço eletrônico, por meio de edital, no mínimo 5 dias úteis antes da aplicação das provas.

9.3 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da Comissão Examinadora no prazo de dois dias úteis após sua divulgação, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico.

9.4 É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com quaisquer dos candidatos.

9.4.1 Os membros da Comissão Examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas anteriormente deverão abster-se de participar da Seleção Simplificada.

9.4.2. A solicitação de impugnação justificada, dirigida à autoridade que expediu o ato de composição da Comissão Examinadora, deverá ser protocolado no sítio eletrônico <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf>.

9.4.3. A autoridade que constituiu a Comissão Examinadora terá 2 dias úteis improrrogáveis, a contar do dia útil imediatamente posterior ao recebimento do processo pelo Decanato de Gestão de Pessoas, para analisar e responder à solicitação de impugnação.

9.5 A Comissão Examinadora se tornará definitiva depois de apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para apresentar impugnação.

## **10. DAS AVALIAÇÕES**

10.1. O processo seletivo constará de 2 etapas:

10.1.1. Prova prática (Eliminatória e Classificatória);

11.1.2. Prova de Títulos (Classificatória).

### **10.2 PROVA PRÁTICA**

10.2.1. A prova prática será individual e consistirá de atividades de tradução e interpretação de um texto LIBRAS e LIBRAS tátil/Português, realizada por videoconferência gravada pela plataforma moodle, em que será avaliada, por meio da banca examinadora, a competência e habilidade do candidato no domínio e na fluência de LIBRAS e LIBRAS tátil.

10.2.2. O candidato somente terá acesso ao texto a ser interpretado no momento da prova, durante a videoconferência pela plataforma moodle.

10.2.3.A prova prática terá a duração total de 20 (vinte) minutos por candidato.

10.2.4 As provas práticas serão gravadas em áudio e vídeo para fins de avaliação da Banca, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para tanto.

10.2.5 Nenhum candidato poderá assistir à prova dos demais concorrentes.

10.2.6 **Serão avaliados os seguintes critérios na prova prática:**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR</b>
Fluência em LIBRAS tátil e LIBRAS	Até 50 pontos
Interpretação Português –LIBRAS tátil e LIBRAS	Até 25 pontos
Interpretação LIBRAS tátil e LIBRAS – Português	Até 25 pontos
Total	Até 100 pontos

10.2.7 Será desclassificado o candidato que obtiver soma de pontos inferior a 50 (cinquenta) na Prova Prática ou que não se apresentar no dia e horário determinados para a realização da mesma.

10.2.8.O candidato deverá entrar na sala da videoconferência da Prova Prática com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Examinadora o documento oficial de identificação encaminhado no momento da inscrição

10.2.9.A data, o horário e o link para a videoconferência das provas serão divulgados, após a homologação das inscrições, com pelo menos 5 dias de antecedência de sua data de realização, no site <http://www.concursos.unb.br/>, na aba de Técnicos, por meio do edital de cronograma.

10.2.10.O horário de realização de provas será sempre divulgado no horário de Brasília.

### **10.3 DA PROVA DE TÍTULOS:**

10.3.1 Somente submeter-se-ão à Avaliação Curricular os candidatos habilitados na Prova Prática.

10.3.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados no Anexo II e no edital de cronograma.

10.3.3 Os diplomas de Mestrado e/ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.

10.3.4 Os títulos obtidos no exterior, inclusive em países do Mercosul, serão considerados somente se revalidados por Instituição de Ensino nacional, nos termos do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

10.3.5 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e nos prazos estabelecidos neste edital.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

11.1 O candidato deverá estar conectado e ingressar na plataforma indicada no Edital de Cronograma de Provas, no dia e horário determinados, para realização das provas estabelecidas no Edital de Abertura da seleção com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à Comissão Examinadora o documento oficial de identificação encaminhado no momento da inscrição.

11.1.1 Serão concedidos ao candidato 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua prova, para ingressar no ambiente virtual de avaliação.

11.1.2 Transcorrido o tempo previsto no ponto 11.1.1, a comissão considerará o candidato como ausente.

11.2 São considerados documentos de identificação os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

11.3 Não serão considerados documentos de identificação os não mencionados no subitem 11.2 deste edital.

11.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original será eliminado da Seleção Simplificada.

11.5 Não será admitido o ingresso de candidato na videoconferência após o prazo de tolerância previsto no item 11.1.1.

11.6 Terá suas provas anuladas e será eliminado da Seleção Simplificada o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

11.6.1 Utilizar, ou tentar utilizar, meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da Seleção Simplificada;

11.6.2 For surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

11.6.3 Comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas;

11.6.4 Faltar com o devido respeito com quaisquer membros da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os outros candidatos;

11.6.5 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.6.6 Mesmo após as provas, o uso de qualquer meio ilícito por parte do candidato implicará sua eliminação, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

11.7 A Universidade de Brasília (UnB) não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante as etapas de avaliação do certame, como: ausência de conexão com a internet ou

conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da avaliação por áudio e vídeo.

11.7.1 Caso venha a ocorrer qualquer instabilidade com a conexão do candidato que inviabilize ou interrompa a avaliação, será garantido pela Comissão Examinadora o prazo de 5 (cinco) minutos, que deverão ser computados no total de duração da prova, para restabelecimento da conexão e solução do problema.

11.8 Transcorrido o tempo previsto no edital de cronograma para realização da prova, a comissão poderá encerrar a avaliação e atribuir as notas, tomando como base o que foi apresentado pelo candidato.

11.9 No dia e horário de avaliação dos candidatos, conforme descritos no edital de cronograma de provas, deverão estar presentes na sala virtual, com recursos de áudio e vídeo, os membros titulares e os suplentes, bem como o secretário da seleção e o técnico do Centro de Educação a Distância responsável pela plataforma moodle.

11.9.1 Caso venha a ocorrer qualquer instabilidade com a conexão de algum dos membros titulares que inviabilize ou interrompa a avaliação, deverá o suplente presente assumir o lugar deste e realizar a avaliação do candidato.

11.9.2 No caso de interrupção de conexão de dois membros ou mais da Comissão Examinadora que inviabilize a continuidade da avaliação do candidato, a contagem do prazo total de duração da prova será interrompida, e será garantido o prazo de 5 (cinco) minutos para restabelecimento da conexão e solução de problemas.

11.9.3 Transcorrido o prazo previsto no item 11.9.2, os membros restantes da comissão designarão nova data e horário para avaliação do candidato, devendo ser divulgado no [site do Decanato de Gestão de Pessoas](#), na área do edital de seleção, o edital de cronograma com os procedimentos para realização da avaliação.

## **12. DA PONTUAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

12.1.A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório ponderado da Prova Prática e da Prova de Títulos.

12.2.A Prova Prática (N1) tem peso 1 (um);

12.3.A Prova de Títulos tem peso 0,1 (N2).

12.4.O cálculo da Nota Final (N) será dado pela expressão:  $N = (N1)+(N2*0,1)$

12.5 Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os seguintes critérios para desempate:

12.5.1 Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

12.5.2 Maior pontuação na Prova Prática;

12.5.3.Maior pontuação na Prova de Títulos;

12.5.4.Maior idade em ano, mês e dia.

12.5.5.Tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008).

12.6.A Homologação do Resultado Provisório será publicada no site da UNB <http://www.concursos.unb.br/>, na aba de Técnicos, de acordo com a data a ser definida em cronograma.

### **13. DOS REQUERIMENTOS OU RECURSOS**

13.1.O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do Edital de Resultado Provisório, no prazo de 2 (dois) dias úteis após sua divulgação no endereço eletrônico, a contar do dia útil imediatamente posterior à divulgação.

13.2.O candidato recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.3 Não será aceito recurso inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

13.4 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

13.5. O candidato recorrente deverá utilizar-se de formulário próprio disponível no endereço eletrônico para elaborar o seu recurso.

13.6. O recurso, dirigido à Comissão Examinadora, deve ser protocolado no site <https://sig.unb.br/sigrh/public/home.jsf>.

13.7 Não será aceito recurso via fax ou correio eletrônico, tampouco será conhecido recurso extemporâneo.

13.8 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso.

13.9.A Comissão examinadora terá dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir do recebimento do processo pela Coordenadoria de Planejamento e Alocação de Pessoal, para responder ao recurso.

13.10.A resposta ao recurso será comunicada ao candidato por meio do e-mail informado no formulário próprio para interposição de recurso.

### **14. DO RESULTADO FINAL**

14.1.O resultado da Seleção Simplificada será objeto do Edital de Resultado Final, que será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico, após apreciados os recursos ao Edital de Resultado Provisório, se houver, ou depois de transcorrido o prazo para interposição de recurso.

14.2.O Edital de Resultado Final divulgará a classificação final da Seleção Simplificada, ordenada de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

### **15. DA CONTRATAÇÃO**

15.1 O candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas não deverá ser contratado, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

15.2 No caso de estrangeiro, apresentar visto regular para o exercício da atividade.

15.3 O candidato que vier a ser contratado estará sujeito ao disposto da Lei 8.745/1993, e alterações subsequentes, bem como ao Regimento Geral da FUB e outras normas internas.

15.4 Para efeito de contratação, é necessária a Homologação do Requisito Básico do candidato, exigido no Edital de Abertura, pelo Diretor de Provimento, Acompanhamento e Movimentação.

15.5 Para Homologação do Requisito Básico, o candidato deverá encaminhar os comprovantes para o e-mail [dgpcoleta@unb.br](mailto:dgpcoleta@unb.br), devendo apresentar os comprovantes documentais a qualquer tempo, se convocado a fazê-lo presencialmente.

15.6 Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos indicados abaixo:

15.6.1 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação para candidatos brasileiros do sexo masculino;

15.6.2 Título de Eleitor;

15.6.3 Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;

15.6.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

15.6.5 Documento de identidade com validade em todo o território nacional;

15.6.6 Homologação de Requisito Básico, juntamente com documento comprobatório do grau de formação exigido para o exercício do cargo;

15.6.6.1 No caso de graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento emitidos por universidades estrangeiras, exige-se a revalidação e/ou reconhecimento dos mesmos por universidades públicas brasileiras, conforme a Lei 9394/96, de 20/12/1996.

15.6.7 Declaração de Acumulação (hipóteses previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88 e dos arts. 118 a 120 da lei 8.112/90) ou Não de Cargos;

15.6.8 No caso de estrangeiro, apresentar visto adequado para desempenho de atividades laborativas.

15.6.9 Outros documentos e formulários que se fizerem necessários, que serão informados à época da contratação.

15.6.10.A contratação fica condicionada à aprovação em perícia médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial da FUB e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

15.6.11.A ordem de convocação para a celebração de contrato considerará:

15.6.11.1 prioritariamente, a classificação de candidatos eventualmente aprovados em seleções simplificadas anteriores de igual área, que estejam dentro do prazo de validade e para o qual haja disponibilidade de vaga, observando, ainda, as demais condições deste subitem;

15.6.11.2 a ordem de classificação.

15.6.12.A convocação do candidato a ser contratado dar-se-á pelo endereço eletrônico <http://www.concursos.unb.br/>, na aba de Técnicos.

15.6.13.A partir da convocação, o candidato terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato. Caso o candidato não assine o contrato dentro do prazo estipulado será divulgada a perda de prazo no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

15.6.14.A qualquer tempo, o candidato aprovado poderá apresentar carta de desistência do certame, devidamente assinada, à Coordenadoria de Planejamento e Alocação de Pessoal.

15.6.15 Caso haja desistência expressa de algum candidato aprovado, será divulgada no endereço eletrônico e convocado o próximo candidato na lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

15.6.16 Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e designados à unidade que se fizer necessário o seu trabalho de acordo com a definição da Gestão Superior da Universidade.

15.6.17.O contratado deverá apresentar-se à Unidade em que foi lotado para início de suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.

15.6.18 contrato do Profissional Técnico especializado em Linguagem de Sinais extinguir-se-á, sem direito à indenização, nos seguintes casos:

- a. por término do prazo contratual;
- b. por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

15.6.19.A extinção do contrato, por iniciativa da FUB, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada ao contratado e, nesta hipótese, este fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Será eliminado da Seleção Simplificada, o candidato que:

16.1.1.fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;

16.1.2.tentar ou utilizar meios fraudulentos;

16.2. O prazo de validade da Seleção Simplificada será de um ano, contado a partir da data da publicação do Edital de Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da Administração.

16.3 Aos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas na Seleção Simplificada não é assegurado o direito à contratação compulsória. A concretização deste ato pode ocorrer dentro do prazo de validade da Seleção Simplificada, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse e conveniência da FUB.

16.4 Esta Seleção Simplificada poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse e conveniência da FUB.

Carlos Vieira Mota

Decano de Gestão de Pessoas

**CRONOGRAMA RESUMIDO\***

Período de inscrições	09/10/2020 a 12/10/2020
Período de desistência e solicitação de reembolso	06/10/2020 a 12/10/2020
Período de solicitação de isenção	06/10/2020 a 08/10/2020
Divulgação da lista preliminar de isenções	12/10/2020
Recurso contra indeferimento de isenções	Até 13/10/2020
Divulgação da listagem final de isenções	14/10/2020
Prazo final para pagamento das inscrições	16/10/2020
Divulgação da Relação Preliminar de Inscritos	20/10/2020
Prazo recursal em caso de indeferimento de inscrição	20/10/2020 a 22/10/2020
Divulgação da Relação Definitiva de Inscritos	29/10/2020
Divulgação da Comissão da Seleção Simplificada e do Cronograma de realização das Provas Práticas e das Provas de Títulos com data, horário e local de realização	09/11/2020

\* Todas as datas desse cronograma são previstas e estão sujeitas a alteração, caso exista necessidade da administração.

**ANEXO II**

ITEM		Pontuação	Máximo
I	Doutorado na área	14	14
II	Doutorado	11	11



III	Mestrado na área	11	11
IV	Mestrado	8	8

V	Especialização na área	8	8
VI	Especialização	6	6
VII	Experiência Profissional como Intérprete Educacional	1 (um) ponto por semestre letivo	42
VIII	Outro tipo de Experiência como Intérprete de LIBRAS e/ou LIBRAS tátil	1 (um) ponto por ano	
IX	Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 10 horas	1 (um) ponto para cada 120 horas	
X	Cursos da área de surdez	1 (um) ponto para cada 120 horas	
XI	Cursos de LIBRAS tátil com carga mínima de 10 horas	2 (dois) pontos para cada 120 horas	
XII	Cursos da área de surdocegueira	2 (dois) pontos para cada 120 horas	
XIII	Experiência profissional como guia-intérprete	5 (cinco) pontos por semestre letivo	
TOTAL		100	



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vieira Mota, Decano(a) do Decanato de Gestão de Pessoas**, em 05/10/2020, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador **5581287** e o código CRC **60B92704**.

---

Referência: Processo nº 23106.012624/2020-49

SEI nº 5581287